



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Cordeiro*

### LEI Nº 749 DE 18 DE JUNHO DE 1997

#### LEI Nº 750 DE 23 DE JUNHO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COOPERATIVA DE CONSUMO DO TRABALHADOR RURAL."

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MERCADO DO A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a COOPERATIVA DE CONSUMO DO TRABALHADOR MUNICIPAL;

Art. 2º - A COOPERATIVA visa beneficiar os trabalhadores que ganham até R\$ 500,00 ( quinhentos reais ) ou no máximo até cinco salários mínimos.

Art. 3º - A Prefeitura fará convênio com a CONAB, para aquisição de alimentos com o custo de até 60% ( sessenta por cento ) mais barato que no comércio local.

Art. 4º - A cooperativa ficará instalada nas dependências do Galpão da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubtschek, 18 de junho de 1997.

  
LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

LUIZ OTÁVIO - PRESIDENTE - VA

- PRESIDENTE -